

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DAS GRACAS FREIRE DIAS DE ARAUJO**, Técnico de Nivel Superior, matrícula nº 95.690-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Ana Higina, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Porf. Antonia Rangel de Farias, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11048

Portaria nº 474 João Pessoa, 28 de 09 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,
R E S O L V E designar **EDELANDIO ALVES PEREIRA**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 93.216-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF Nossa Senhora do Rosario, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 13013

Portaria nº 475 João Pessoa, 28 de 09 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0088726-5/2009-SEEEC,
R E S O L V E designar **GISELDA BASTOS MANGUEIRA**, Assessor Para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 75.901-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF Comandante Vital Rolim, na cidade de Cajazeiras.
UPG: 013 UTB: 19007

Portaria nº 477 João Pessoa, 28 de 09 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0023668-7/2010-SEEC,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA ALVES CELESTINO**, Professor, matrícula nº 131.849-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Nossa Senhora do Bom Conselho, em Princesa Isabel, para a EEEF Nossa Senhora do Rosario, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 13013

Portaria nº 478 João Pessoa, 28 de 09 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0023408-8/2010-SEEC,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GISELDA DE CARVALHO SILVA**, Professor, matrícula nº 89.737-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Capistrano de Abreu, para a EEEF Dom Carlos Coelho, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11078

Portaria nº 479 João Pessoa, 28 de 09 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019851-6/2010-SEEC,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ALEUDO LOPES DE ALENCAR**, Trombonista Substituto, matrícula nº 126.924-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Profissionalizante Dep. Antonio Cabral, nesta Capital, para a Orquestra Sinfônica da Paraíba, desta Pasta.
UPG: 200 UTB: 600300


EMILIA AUGUSTA LINS FREIRE
Secretária Executiva

UEPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PORTARIA/UEPB/GR/465/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 08.029/2010,

RESOLVE:

Exonerar, TEREZINHA DE JESUS COSTA, matrícula nº. 1.20918-3 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, do cargo em comissão de **DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/466/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 08.029/2010,

RESOLVE:

Exonerar, SERGIO ROMERO DA SILVA XAVIER, matrícula nº. 5.23781-5 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/467/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 08.029/2010,

RESOLVE:

Exonerar, ENIO WOCYLI DANTAS, matrícula nº. 5.23782-3 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/468/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 08.029/2010,

RESOLVE:

Nomear, ELQUIO ELEAMEN OLIVEIRA, matrícula nº. 5.23769-6 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo em

comissão de **DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/469/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 08.029/2010,

RESOLVE:

Nomear, JOSE TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº. 5.23764-5 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, símbolo NDC-2**, do(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/470/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 08.029/2010,

RESOLVE:

Nomear, ENIO WOCYLI DANTAS, matrícula nº. 5.23782-3 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/471/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 08.029/2010,

RESOLVE:

Nomear, SERGIO ROMERO DA SILVA XAVIER, matrícula nº. 5.23781-5 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/472/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Exonerar, ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA, matrícula nº. 1.21366-1 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, do cargo em comissão de **DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/473/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Exonerar, ILCLEIDENE PEREIRA DE FREITAS, matrícula nº. 6.23729-1 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/474/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Exonerar, CLAUDIO DE OLIVEIRA LEONCIO PINHEIRO, matrícula nº. 1.21138-2 lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/475/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Exonerar, LUIZ LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº. 6.23583-2 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura em Matemática.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/476/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Exonerar, FRANCISCO WILLIAM BRAGA, matrícula nº. 6.23777-1 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura em Matemática.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/477/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Exonerar, TATIANA FERNANDES SANTANA, matrícula nº. 6.23745-2 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura Plena em Letras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/478/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Nomear, JOSE JOELSON PIMENTEL DE ALMEIDA, matrícula nº. **6.23741-0** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/479/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Nomear, OTACILIO GOMES DA SILVA NETO, matrícula nº. **6.24025-9** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, símbolo NDC-2**, do(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/480/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Nomear, ILCLEIDENE PEREIRA DE FREITAS, matrícula nº. **6.23729-1** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/481/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Nomear, MAMADOU DIENG, matrícula nº. **6.23857-2** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/482/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Nomear, MARCELO MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº. **6.24239-1** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura Plena em Letras - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/483/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Nomear, ALDINIDA DE MEDEIROS SOUZA, matrícula nº. **6.24170-1** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura Plena em Letras - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/484/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Nomear, LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº. **6.23744-4** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura em Matemática - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/485/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Nomear, JOSELMA SOARES DOS SANTOS, matrícula nº. **6.23733-9** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura em Matemática - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/486/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Exonerar, ROCHANE VILLARIM DE ALMEIDA, matrícula nº. **1.22408-5** lotado(a) no(a) Departamento de Química do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, do cargo em comissão de **DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/487/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Exonerar, ODILON AVELINO DA CUNHA, matrícula nº. **7.23757-0** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/488/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Exonerar, SIBELE THAISE VIANA GUIMARAES, matrícula nº. **7.23852-5** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/489/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Exonerar, PEDRO CARLOS DE ASSIS JUNIOR, matrícula nº. **7.23753-7** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/490/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Exonerar, FRANCISCO SIBERIO BEZERRA ALBUQUERQUE, matrícula nº. **7.23754-5** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/491/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Exonerar, JOSE WILKER DE LIMA SILVA, matrícula nº. **7.23749-9** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura em Computação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/492/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Exonerar, WELLINGTON CANDEIA DE ARAUJO, matrícula nº. **7.23850-9** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura em Computação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/493/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Nomear, ODILON AVELINO DA CUNHA, matrícula nº. **7.23757-0** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/494/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Nomear, ILAURO DE SOUZA LIMA, matrícula nº. **7.23570-4** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, símbolo NDC-2**, do(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/495/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Nomear, ROSANGELA DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº. **7.23759-6**

lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Administração - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/496/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Nomear, SANDRA MARIA ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº. **7.23849-5** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Administração - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/497/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Nomear, PEDRO CARLOS DE ASSIS JUNIOR, matrícula nº. **7.23753-7** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura em Ciências Exatas - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/498/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Nomear, ADRIANNE TEIXEIRA BARROS, matrícula nº. **7.23750-2** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura em Ciências Exatas - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/499/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Nomear, JOSE WILKER DE LIMA SILVA, matrícula nº. **7.23749-9** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura em Computação - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 29 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/500/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Nomear, WELLINGTON CANDEIA DE ARAUJO, matrícula nº. **7.23850-9** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura em Computação - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 29 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/502/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.781/2010,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, EMANUEL MARCELO LUZ, matrícula nº. **1.01802-7** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** a partir do dia 09 de setembro 2010.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 29 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/503/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, JACQUELINE ECHEVERRIA BARRANCOS, matrícula nº. **1.22358-5** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Arquivologia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/504/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, JULIO CESAR CABRERA MEDINA, matrícula nº. **5.23713-1** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Relações Internacionais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/505/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, JOSEMAR HENRIQUE DE MELO, matrícula nº. **5.24085-9**

lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Arquivologia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/506/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, JOSE WASHINGTON DE MORAIS MEDEIROS, matrícula nº. **5.23862-5** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Arquivologia - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/507/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, MARIA JOSE CORDEIRO DE LIMA, matrícula nº. **5.23767-0** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Arquivologia - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/508/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, PAULO ROBERTO LOYOLA KUHLMANN, matrícula nº. **5.24594-0** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Relações Internacionais - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/509/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, ELIAS DAVID MORALES MARTINEZ, matrícula nº. **5.24584-2** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Relações Internacionais - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.


Prof. Mariene Alves Sousa Luna
Reitora

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1387

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3386-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SUELY GUEDES DE CARVALHO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 84.219-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 29 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1388

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4351-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ARDILEIDE ASSIS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 81.482-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 29 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1390

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 616-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ MARINHO DA COSTA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 142.192-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 29 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1391

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 451-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VERALÚCIA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 65.834-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 29 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1394

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1399-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIZETE CORIOLANO DA SILVA**, Defensor Público 3ª Entrância, matrícula nº. 91.020-1, lotada na Defensoria Pública do Estado, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.
João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1395

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3804-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ CAIANA RAMALHO**, Agente de Saúde, matrícula nº. 68.863-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.
João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1396

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6799-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SALVELINA ALVES DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº. 66.863-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.
João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1397

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1624-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDNOVALDA MARIA RAMALHO SOARES**, Sociólogo, matrícula nº. 98.912-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.
João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1399

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5060-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA CORDEIRO**, Defensor Público 3ª Entrância, matrícula nº. 61.777-6, lotada na Defensoria Pública da Paraíba, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.
João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1581

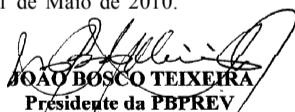
O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4524-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ROBERTO NÓBREGA DE ALMEIDA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.69.118-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.
João Pessoa, 27 de Maio de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1485

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2093-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO CAVALCANTE**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 81.958-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.
João Pessoa, 11 de Maio de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

RESENHA Nº. 007/2010

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o previsto no Art. 40, §1º, III, a, da Constituição Federal e com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANENCIA E RESSARCIMENTO** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	RELATÓRIOGEPAI/ DEREH/SEAD
10026109-4	NADJA ALMEIDA FILGUEIRA	660.281-9	149/2010

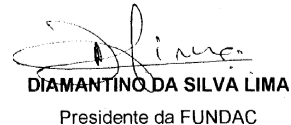
João Pessoa, 29 setembro de 2010.

RESENHA Nº. 008/2010

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o relatório GEPAI/DERH/SEAD, INDEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANENCIA E RESSARCIMENTO** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	RELATÓRIOGEPAI/ DEREH/SEAD
10026108-6	SEVERINA DUARTE DA SILVA	660.224-0	150/2010

João Pessoa, 29 setembro de 2010.


DIAMANTINO DA SILVA LIMA
Presidente da FUNDAC

Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Portaria Nº 002/2010 CES/PB

João Pessoa, 28 de Setembro de 2010.

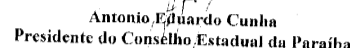
O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007, na forma do artigo 31, da lei 8.234 / 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Provisória de Sindicância para apurar as denúncias apresentadas pelo Conselheiro ROBERTO DE ANDRADE LEÓNICIO no ofício nº 023/2010 contra o conselheiro MARCELO MELO DA SILVA, que será composta dos seguintes membros;

- Maria do Socorro Cordeiro Alves
- Joana Batista Lopes de Oliveira
- Iber Câmara de Oliveira
- Elias Marques Ferreira

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Antonio Eduardo Cunha
Presidente do Conselho Estadual da Paraíba

Planejamento e Gestão; Superintendência da Administração do Meio Ambiente; Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 109

João Pessoa, 23 de setembro de 2010

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.046 de 07 de janeiro de 2010, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SUDEMA - 28.0101 - SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0013/2009, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO JARDIM BOTANICO EM JOÃO PESSOA;

RESOLVEM:

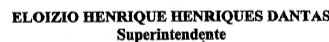
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
28	201	18	541	5017	4027	4490	51	070	99	149.381,73
TOTAL										149.381,73

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


OSMAR HERNANDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS
Superintendente


RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRAIDE
Diretor Superintendente

Cidadania e Administração Penitenciária

Portaria nº 052 /GS/SECAP/10

João Pessoa, 20 de Setembro de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 12.836 de 09 de dezembro de 1988, em harmonia com o art. 131 e 135 da Lei Complementar nº 58/2003.

Considerando pedido de afastamento preventivo contido no memorando nº 002/2010, expedido pela Comissão Sindicatória criada pela portaria nº47/GS/SECAP/10, responsável pela apuração da fuga ocorrida na madrugada do dia 19 de Setembro de 2010 na Cadeia Pública de Remígio.

Considerando o disposto no artigo 135 da lei Complementar 58 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), e objetivando apurar, em toda sua extensão, a fuga ocorrida naquele estabelecimento.

Resolve AFASTAR, preventivamente, do exercício de suas funções, o Servidor LUIZ ANTONIO PEREIRA DIAS, matrícula 901.627-9, até a conclusão do referido procedimento Sindicatório.

Publique-se.
Cumpra-se.


CARLOS MANGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 013/2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, de conformidade com o Ofício Circular nº 017/GS/SEAD, de 25 de agosto de 2009 e Relatórios 151, 155, 156, 164 e 165/10-GEPAI/DEREH/SEAD, DEFERIU o(s) Processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA E RESSARCIMENTO, abaixo discriminado(s), de acordo com o Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal.

Table with columns: Processo, Requerente, Matrícula. Lists administrative processes and names like Walkiria Pereira, Maricleide Monteiro, Maria de Lourdes Gomes da Silva, Antonio de Pádua Sá Silva, Ivete Izabel da Conceição.

João Pessoa, 29 de setembro de 2010.

Francisco de Assis Silva, Diretor Superintendente

Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00007/2010/CAJ 14 de Maio de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0073472010-6; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais; RESOLVE:

- I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria. II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS. III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Signature and name: 1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Anexo da Portaria Nº 00007/2010/CAJ

Table with columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Entry: 16.157.364-9, KARLIANA DOS SANTOS RIBEIRO, R JULIO MARQUES DO NASCIMENTO, Nº 572 CRISTO REI, CAJAZEIRAS / PB, SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00008/2010/CAJ 26 de Maio de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0609782010; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais; RESOLVE:

- I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria. II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS. III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Signature and name: 1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Anexo da Portaria Nº 00008/2010/CAJ

Table with columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Entry: 16.049.619-5, JOSE ECIENE DE OLIVEIRA, R COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 00000 - CENTRO, CAJAZEIRAS / PB, SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00009/2010/CAJ 2 de Junho de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0639082010-0; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is); Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s); RESOLVE:

- I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria. II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados. III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Signature and name: 1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Anexo da Portaria Nº 00009/2010/CAJ

Table with columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Multiple entries for different companies and addresses in Cajazeiras/PB.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 209/2010 - (Republicar por Incorreção) Recurso VOL/CRF- 350/2009 RECORRENTE: ANTÔNIO VICENTE DA SILVA FRIGORÍFICO RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE AutuanteS: JURANDIR EUFRASINO DE SOUSA E ISABEL JOSELITA BARBOSA DA ROCHA RELATOR:CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS - CONTA MERCADORIAS. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO AOS VALORES.

É legítimo o arbitramento de lucro na forma que dispõe o Regulamento do imposto estadual, por meio de técnica de auditoria apropriada, quando a empresa não possui escrita contábil.

A aplicação de multa por reincidência exige que ocorra a prática de infração à mesma disposição legal por parte do autuado no interregno de cinco anos contados da data em que se tornou definitiva a decisão anterior, o que não se constatou no caso sob análise.

Acórdão nº 222/2010 Recurso VOL/CRF-312/2009 RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELÓ Autuante: CARLOS GUERRA GABINIO RELATOR : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. NÃO ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO FISCAL PARA APRESENTAR OS ARQUIVOS MAGNÉTICOS/DIGITAIS NO PRAZO ASSINALADO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Com a notificação, surge a obrigação acessória a ser adimplida. Se o autuado não entregou os arquivos magnéticos, relativos ao período de maio a dezembro de 2007, que lhe foram requisitados, cometeu ilícito fiscal, punível com multa específica.

Acórdão nº 223/2010 Recurso VOL/CRF-008/2009 RECORRENTE : SEBASTIÃO BATISTA DE SANTANA RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE AUTUANTE: LUCIANO BARBOSA P. DO EGITO RELATOR: RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO –DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA MANTIDO – CONTA MERCADORIAS – PROVAS ACOSTADAS - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE – REFORMADA DECISÃO SINGULAR

A Conta Mercadoria é uma aferição matemática que tem como resultado, quando não atingido o percentual mínimo de lucro bruto de 30% sobre o CMV, a acusação de omissão de saídas de mercadorias tributadas. Provas carreadas para os autos demonstraram equívocos nos valores concernentes as entradas de mercadorias tributadas e não tributadas, ajustes realizados. Mantida a acusação de descumprimento de obrigação acessória em face da negativa da empresa em retificar os dados da GIM, o que fere determinação contida no RICMS/PB.

Acórdão nº 224/2010 Recurso VOL/CRF-313/2009 RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Recorrida : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELÓ Autuante : CARLOS GUERRA GABINIO RELATOR : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ENTREGA DOS ARQUIVOS MAGNÉTICOS/DIGITAIS. EXISTÊNCIA DE ACUSAÇÃO ANTERIOR SOBRE MESMO FATO GERADOR. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MODIFICADA A DECISÃO RECORRIDA.

O contribuinte já responde, nos autos de outro processo, acusação de falta de entrega dos arquivos magnéticos, relativos ao período citado no libelo acusatório. Impossibilidade de repetição da acusação.

Acórdão nº 225/2010 Recurso HIE/CRF-314/2009 Recorrente : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP RECORRIDA : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELÓ Autuante : CARLOS GUERRA GABINIO Relator : Cons. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL NÃO ATENDIDA. EMBARAO À FISCALIZAÇÃO. MODIFICADA A DECISÃO RECORRIDA.

A cada notificação expedida pela autoridade fiscal, nasce uma obrigação acessória, cujo descumprimento sujeita o infrator ao pagamento de multa por embarao à fiscalização. Não há bis in idem quando o descumprimento da notificação deu causa a embarao à fiscalização.

Acórdão nº 226/2010
 Recurso HIE/CRF-359/2009
 Recorrente : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 RECORRIDA : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante : CARLOS GUERRA GABÍNIO
 RELATOR : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL NÃO ATENDIDA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. MODIFICADA A DECISÃO RECORRIDA.

A cada notificação expedida pela autoridade fiscal, nasce uma obrigação acessória, cujo descumprimento sujeita o infrator ao pagamento de multa por embaraço à fiscalização. Não há bis in idem quando o descumprimento da notificação deu causa a embaraço à fiscalização.

Acórdão nº 227/2010
 Recurso HIE/CRF-306/2009
 RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 RECORRIDA : REALCE COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ
 Autuante: HUMBERTO PAREDES ARAÚJO
 Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO. FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA – ACUSAÇÃO EM PARTE ELIDIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO DA INSTÂNCIA PRELIMINAR COM ALTERAÇÃO NO VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

A ausência de registro de notas fiscais de aquisição nos livros fiscais próprios conduz à presunção de que houve omissões de saídas pretéritas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto devido.

A acusação foi elidida em parte pela autuada, mediante provas carreadas para os autos, provocando a redução do valor do crédito tributário inicialmente exigido.

Equívoco no cálculo, como definido na instância preliminar, conduziu à alteração do valor exigido do crédito tributário.

Acórdão nº 228/2010
 Recurso VOL/CRF-176/2009
 RECORRENTE : GUSTAVO SAMPAIO DE QUEIROZ
 RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 AUTUANTE: EDUARDO CAVALCANTI DE MELLO
 RELATOR: RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE –LEVANTAMENTO FINANCEIRO – AUSÊNCIA DE ESCRITA CONTÁBIL E LIVRO CAIXA – SALDOS DE CAIXA E BANCO CONSIDERADOS INEXISTENTES – AJUSTES REALIZADOS - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE – REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA

Legítima se torna a técnica de aferição denominada de levantamento Financeiro quando aplicada tomando por lastro as informações fornecidas pelo próprio contribuinte através das informações Econômico-Financeira e livros fiscais, diante da ausência de escrituração de livro Caixa ou manutenção de escrita contábil regular. Ausência de prova material que tivesse o condão de ilidir a denúncia.

Acórdão nº 229/2010
 Recurso VOL/CRF-232/2009
 RECORRENTE : MARIA EUNICE OLIVEIRA DA SILVA EPP
 RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE
 AUTUANTE: HERCULES SOARES BARBOSA
 RELATOR: RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE – LEVANTAMENTO FINANCEIRO – AUSÊNCIA DE ESCRITA CONTÁBIL E LIVRO CAIXA – PROVAS ACOSTADAS PELO CONTRIBUINTE - AJUSTES REALIZADOS - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE – REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA

Legítima se torna a técnica de aferição denominada de levantamento Financeiro quando aplicada tomando por lastro as informações fornecidas pelo próprio contribuinte através das informações Econômico-Financeira e livros fiscais, diante da ausência de escrituração de livro Caixa ou manutenção de escrita contábil regular. Provas acostadas pelo contribuinte originaram os ajustes realizados que derrocaram a decisão parcial do crédito tributário exigido.

Acórdão nº 230/2010
 Recurso HIE/CRF-348/2009
 RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 RECORRIDO: COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
 Preparador: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: ALEXANDRE HENRIQUE SALEMA FERREIRA
 Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. CONTA MERCADORIAS ELETRÔNICA. REVELIA. DECADÊNCIA PARCIAL DA EXIGÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Em decorrência do estado de revelia, procede a exigência fiscal fundada em Levantamento de Conta Mercadorias Eletrônica. Entretanto, tendo em vista que a ciência da autuação se deu após haver transcorrido o prazo quinquenal legalmente previsto para exercício do direito subjetivo da Fazenda Estadual ao crédito tributário, sucumbe a parte da autuação relativa ao exercício de 2002.

Acórdão nº 231/2010
 Recurso VOL/CRF-317/2009
 RECORRENTE: SOMAR SOCIEDADE MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA.
 RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Preparadora: coletoria estadual de souza
 Autuante: JOSÉ NELSON DE OLIVEIRA BARBOSA
 Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. INFRAÇÕES MÚLTIPLAS: FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO – DERROCADA DE PARTE DA ACUSAÇÃO E AJUSTE NO VALOR EXIGIDO; FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS – FALHA NA DESCRIÇÃO DO FATO INFRINGENTE, E PAGAMENTO EXTRAÇAIXA- INFRAÇÃO CARACTERIZADA. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. REFORMADA A DECISÃO PRELIMINAR.

A comprovação de registro de parte das notas fiscais de aquisição de mercadorias, em livro contábil obrigatório, conseguiu elidir parcialmente a acusação e provocou o ajuste do valor do crédito tributário exigido.

A imperfeita descrição do fato tomado como infringente provocou a nulidade da acusação de falta de recolhimento do ICMS.

Não conseguiu a autuada desconstituir a presunção de pagamento extraçaixa, detectada a partir da reconstituição da Conta Fornecedores.

Entretanto, declara-se nulo o presente feito fiscal com o intuito de resguardar os interesses maiores do Estado.

Acórdão nº 232/2010
 Recurso AGR/CRF-172/2010
 AGRAVANTE: DECOFERTIL DELGADOS COM. FERRAGENS E TINTAS LTDA.
 AGRAVADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA
 AUTUANTE: RONALDO COSTA BARROCA
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO DE AGRAVO PROVIDO TEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÃO – PRAZO FINDO EM DIA DE EXPEDIENTE REDUZIDO, RECEBIMENTO DE PEÇA DEFENSUAL PRORROGADO PARA O PRIMEIRO DIA DE EXPEDIENTE NORMAL. DECISÃO ADMINISTRATIVA PELO DESARQUIVAMENTO DA DEFESA APRESENTADA.

Por meio de recurso administrativo processual de agravo, facultase à parte tentar reparar eventuais injustiças praticadas pela repartição fiscal na contagem de prazo para recebimento de peça reclamatória.

Restou constatado nos autos que o prazo processual para defesa encerrou-se em dia de expediente reduzido na repartição preparadora, devendo ser prorrogado, nesses casos, para o primeiro dia seguinte de expediente normal.

Acórdão nº 233/2010
 Recurso HIE/CRF-184/2008
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Recorrida: AÇÚCAR MEL IND. E COM. LTDA.
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA LUZIA
 Autuantes: GUIDO VITAL DE ARRUDA ARAÚJO e VALNAIDE GOMES BITTENCOURT
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MERCADORIAS EM TRÂNSITO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. ACUSAÇÃO DESCARACTERIZADA. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Nota fiscal que acoberta trânsito de mercadorias deve guardar observância às disposições regulamentares. Contudo, restou descaracterizada a inidoneidade documental, sendo constatado que as declarações inexatas e rasuras contidas nas notas fiscais objeto da autuação não foram suficientes para lhe prejudicar a clareza, haja vista que se reportavam apenas a dados do transportador, não acarretando repercussão tributária quanto ao recolhimento do ICMS.

Acórdão nº 234/2010
 Recurso EBG/CRF-296/2009
 EMBARGANTE : EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA
 EMBARGADA : CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
 ADVOGADO: GLÁUCIO MANOEL DE LIMA BARBOSA
 PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 AUTUANTE: CARLOS GUERRA GABÍNIO
 RELATOR : RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO DE EMBARGO DECLARATÓRIO DESPROVIDO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO PROFERIDA NA SEGUNDA INSTÂNCIA DE JULGAMENTO – MANTIDA A DECISÃO ATACADA.

Na ausência da constatação na decisão proferida na instância ad quem de omissão, contradição ou obscuridade, descaracterizada estará a alegação suscitada através do Recurso de Embargo Declaratório, devendo ser mantida a decisão vergastada por não caber a rediscussão de mérito.

Acórdão nº 235/2010
 Recurso VOL/CRF-014/2009
 Recorrente : NORFIL S/A INDÚSTRIA TÊXTIL
 Recorrida : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO. DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuantes : RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS WALDIR GOMES FERREIRA
 Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA
 Relator do Voto Divergente: CONS FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. CRÉDITO INDEVIDO. DUPLO APROVEITAMENTO. DIFERENÇA DE ICMS A RECOLHER DECORRENTE DE FALTA DE ESTORNO DE CRÉDITOS. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Legítima a exigência do imposto apurado em razão de falta de estorno dos créditos relativos ao ICMS sobre a demanda contratada de energia elétrica, cujos pagamentos foram considerados indevidos por força de determinação judicial, sendo compensados através de abatimento em faturas vincendas. A diferença de imposto a recolher resultou da reconstituição da conta corrente de ICMS, impedindo, assim, o duplo aproveitamento dos referidos créditos em relação a fatos geradores passados.

Acórdão nº 236/2010

Recurso VOL/CRF-127/2009

Recorrente : CIMOV COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
 Representante : ORLANDO BONIFÁCIO DE ASSIS
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
 Autuante : FERNANDO SOARES PEREIRA DA COSTA
 Relator : CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE. RECONSTITUIÇÃO DA CONTA CAIXA. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. SUCUMBÊNCIA DO LEVANTAMENTO FINANCEIRO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA.

Quando da análise da movimentação financeira do caixa, foi detectada a figura anômala do “saldo credor”(estouro de caixa), legitimando a ilação, de que os valores detectados, representam pagamentos realizados com receitas não oficiais, decorrentes de vendas omitidas com mercadorias tributáveis. Derrocada do Levantamento Financeiro diante dos novos valores apurados.

Acórdão nº 237/2010

Recurso HIE/CRF-276/2009

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 Recorrida : JOSÉ MARIVALDO FARIAS DA SILVA
 Repartição : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante : WANDERLINO VIEIRA FILHO
 Relator : CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AJUSTE NO LEVANTAMENTO FINANCEIRO. MANTIDA A CONTA MERCADORIAS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Sucumbência parcial do resultado manifestado pelo Levantamento Financeiro do exercício de 2005, diante da acolhida dos elementos probantes que foram capazes de reduzir o crédito tributário originalmente lançado. Mantida as irregularidades fiscais constatadas nos demais exercícios.

Acórdão nº 238/2010

Recurso HIE/CRF-361/2009

Recorrente: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 Recorrida : MARILENE GOMES CARDOSO
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM
 Autuante: JOAQUIM ANTÔNIO DA COSTA
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. AJUSTE NO LEVANTAMENTO FINANCEIRO. ADESÃO AO PROGRAMA REFIS/PB. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. PARCIALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Diante da irregularidade constatada através do levantamento financeiro, a autuada carrou aos autos elementos de prova da existência de erros no cômputo das despesas e receitas, havendo as necessárias correções pelo julgamento monocrático, com reconhecimento e confissão do montante de ICMS apurado, relativo à parte objeto da autuação, inquinando, parcialmente, a materialização da denúncia originalmente lançada pela fiscalização. Auto de Infração procedente em parte.

Acórdão nº 239/2010

Recurso HIE/VOL/CRF-324/2008

1º Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 2º Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS DINIS LIMA- EPP
 Responsável: FRANCISCO DAS CHAGAS DINIS LIMA- EPP
 1º Recorrida: FRANCISCO DAS CHAGAS DINIS LIMA- EPP
 2º Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PICUÍ

Autuante: ADJAN ALBUQUERQUE DE MORAES
 Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS - LEVANTAMENTO FINANCEIRO. CONFIRMAÇÃO PARCIAL. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Constatada a ocorrência de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada mediante Levantamento Financeiro. Procedida à alteração de valores, em face de documentação constante nos autos, acarretando a parcial sucumbência do crédito tributário.

Acórdão nº 240/2010

Recurso HIE/CRF-375/2009

RECURRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 RECORRIDA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTIAGO LTDA.
 PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
 AUTUANTE: SILAS RIBEIRO TORRES
 RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RECOLHIMENTO. EXIGÊNCIA ELIDIDA EM PARTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Consustanciada, em parte, a exigência fiscal pela falta de recolhimento do ICMS – Substituição Tributária, na aquisição de combustível derivado de petróleo sem a necessária cobertura e registro de documentação fiscal.

Acórdão nº 241/2010

Recurso HIE/VOL/CRF-374/2009

1º RECURRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 1º RECORRIDA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS DBC LTDA.
 2º RECURRENTE: COMÉRCIO DE ALIMENTOS DBC LTDA.
 2º RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PEDRAS DE FOGO
 Autuante: ZAILTON BRASILIANO GUEDES TORRES
 Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO E RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS - CONTA MERCADORIAS. ACUSAÇÃO EM PARTE ELIDIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA COM REFORMA DO VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXIGIDO.

Constituiu-se a técnica de Levantamento da Conta Mercadorias em mecanismo legítimo de que dispõe a fiscalização estadual para aferir a regularidade das transações mercantis com mercadorias tributáveis junto aos estabelecimentos que não possui escrita contábil.

A inserção equivocada de valor relativo à operação que já havia sido encerrada a fase de tributação levou a alteração dos valores exigidos na peça acusatória.


Equivoco em cálculo elaborado na primeira instância provocou a reforma do valor do crédito tributário apontado na decisão preliminar.


Patricia Marcia de Arruda Barbosa
 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE


Ata da Sessão 1547ª da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 17 de SETEMBRO de 2010.


Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, em substituição à Conselheira Presidente, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Rodrigo Antônio Alves Araújo, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, Severino Cavalcanti da Silva, José de Assis Lima e o suplente Conselheiro convocado, Fernando Carlos da Silva Lima bem como o Assessor Jurídico, Dr. Felipe Tadeu Lima Silvino, verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quingentésima quadragésima sétima Sessão da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 0536112008-1 – Recurso: VOL/CRF- nº 312/2009 – Recorrente: CARREFOUR COM. E IND. LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Carlos Guerra Gabinio - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso voluntário; 02. Processo nº 1026432007-7 – Recurso: VOL/CRF- nº 008/2009 - Recorrente: SEBASTIÃO BATISTA DE SANTANA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de São João do Rio do Peixe - Autuante: Luciano Barbosa P. do Egito – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime provimento parcial do recurso voluntário; 03. Processo nº 0636262008-9 – Recurso: VOL/CRF- nº 313/2009 – Recorrente: CARREFOUR COM. E IND. LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo - Autuante: Carlos Guerra Gabinio – Relator: Cons. Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; 04. Processo nº 0581362008-8 – Recurso: HIE/CRF- nº 314/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: CARREFOUR COM. E IND. LTDA - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Carlos Guerra Gabinio – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; 05. Processo nº 0581272008-8 – Recurso: HIE/CRF- nº 359/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: CARREFOUR COM. E IND. LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João


Pessoa – Autuante: Carlos Guerra Gabínio – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **06.** Processo nº 0203782003-8 – CRF- nº 306/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: REALCE COM. DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Sapê – Autuante: Humberto Paredes Araújo - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico; **07.** Processo nº 1046842007-0 – Recurso: HIE/CRF-176/2009 – Recorrente: GUSTAVO SAMPAIO DE QUEIROZ – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Eduardo Cavalcante de Mello – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; **08.** Processo nº 0173332008-0 – Recurso: VOL/CRF-295/2009 – Recorrente: EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Representante: Glauco Manoel de Lima Barbosa - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Carlos Guerra Gabínio – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Adiado a pedido do Conselheiro Relator; **09.** Processo nº 0162272008-3 – Recurso: VOL/CRF-232/2009 – Recorrente: MARIA EUNICE OLIVEIRA DA SILVA - EPP – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuante: Hercules Soares Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso de voluntário; **10.** Processo nº 09775512007-6 – Recurso: HIE/CRF-348/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: COMÉRCIO DE MATERIAS ESPORTIVOS LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Alexandre Henrique Salema Ferreira – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **11.** Processo nº 1070412008-9 – Recurso: VOL/CRF-317/2009 – Recorrente: SOMAR SOCIEDADE MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Souza – Autuante: José Nelson de Oliveira Barbosa – Relator: Cons. José de Assis Lima – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; **12.** Processo nº 1212372009-7 – Recurso: AGR/CRF-172/2010 – Agravante: DECOFERTIL DELGADOS COM. FERRAGENS E TINTAS LTDA. – Agravado: Conselho de Recursos Fiscais – CRF – Preparadora: Coletoria Estadual de Esperança – Autuante: Ronaldo Costa Barroca - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de agravo; **12.** Processo nº 0408702007-0 – Recurso: HIE/CRF-184/2008 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – Recorrida: Açúcar Mel Ind. e Com. Ltda. – Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuantes: Guido Vital de Arruda Araújo e Valnaide Gomes Bittencourt – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **13.** Processo nº 102552008-1 – Recurso: HIE/CRF-276/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – Recorrida: JOSÉ MARIVAL FARIAS DA SILVA – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Wanderlino Vieira Filho – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Adiado a pedido do conselheiro relator. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **11:00** horas, convocando outra para o próximo dia **24 de setembro, às 9:00 horas**, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, e pelo Assessor Jurídico, e por mim, Secretária.



PATRÍCIA MARCELLE ARRUDA BARBOSA
Presidente



GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira



RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro

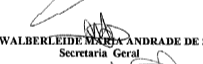

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro



FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA
Conselheiro-Suplente


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral


FELIPE TADEU LIMA SILVEIRO
Procurador da Fazenda Estadual

22 (tarde), 23 e 24/10

29 (tarde), 30 e 31/10

Dias

01 (tarde), 02 e 03/10

08 (tarde), 09 e 10/10

15 (tarde), 16 e 17/10

22 (tarde), 23 e 24/10

29 (tarde), 30 e 31/10

Solon Henriques de Sá e Benevides
Alexandre Magnus Ferreira Freire
Carlos Arthur de Almeida B. F. Pereira
Olga de Fátima Franco
Ricardo Sérgio Freire de Lucena
Assessores (as)
Douglas Winkeler Beltrão
Rafael Bezerra Maia Duarte
Fabiola Azevedo de Oliveira
Hermano Cananéia Nóbrega de Azevedo
Evaldo de Farias Brito Júnior


José Edísio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado

Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 0310/10

João Pessoa, 27 de setembro de 2010.

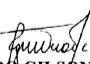
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições legais e, ainda, considerando as denúncias de irregularidades constatadas nos serviços executados pelas Empresas CONIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA. e CONSTRUTORA ARCOVERDE LTDA., respectivamente, nas obras de Reforma da Quadra na E.E.E.F. Francisco S. Duarte (Contrato PJU nº 135/02) e Conclusão da Quadra da E.E.E.F. Joaquim Umbelino (Contrato PJU nº 236/2002), ambas no Município de Bom Jesus/PB, conforme consta do Processo nº 2456/2009 – SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta dos servidores: Bela VALKÍRIA DE SOUSA CABRAL, Engenheiros MARCOS RIQUE DE SOUSA e MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, todos do Quadro de Pessoal desta SUPLAN, para, sob a presidência do primeiro, apurar todos os fatos elencados na denúncia formulada.

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar Relatório circunstanciado a esta Superintendência, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRAIDE
Diretor Superintendente

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 671/PGE

João Pessoa, 30 de setembro de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE, tendo em vista o disposto na PORTARIA Nº 1508/PGE, publicada no DOE de 29 de outubro de 2009, estabelecer a escala de plantão para o período de 01 (tarde) de outubro até 31 de outubro, conforme abaixo discriminado:

Dias

01 (tarde), 02 e 03/10

08 (tarde), 09 e 10/10

15 (tarde), 16 e 17/10

Procuradores (as)

Felipe de Brito Lira Souto

Anália Araújo de Melo Maia

Francisco Xavier Monteiro da Franca

Felipe de Moais Andrade

Gilvandro de Almeida F. Guedes